



Resolução nº 01/2023-PPGeo/UEMA

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo e estágio docência para alunos do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço da Universidade Estadual do Maranhão.

I - MODALIDADES DE BOLSAS

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço, disponibiliza bolsas nas seguintes modalidades/agência de fomento: CAPES, CNPq, FAPEMA e UEMA.

II - DURAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 2º - A bolsa será concedida pelo prazo de até 24 (vinte e quatro meses) para o Mestrado, conforme critérios estabelecidos pelas agências de fomento e nessa resolução, a partir da data da matrícula.

III - REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 3º – São requisitos para a concessão de bolsa:

- I - ser discente regular do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberada(o) das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, comprovando isso através de uma declaração da empresa, ou da cópia do Diário Oficial caso servidor público;
- III - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio pessoal, exceto para os auxílios estabelecidos pelas resoluções da Universidade Estadual do Maranhão, ou bolsa de outra agência de fomento pública (CAPES, FAPEMA, UEMA, CNPq, etc.);
- IV - não estar em situação de aposentadoria ou em situação equiparada;



V - Os(as) alunos(as) contemplados com bolsa, em sua vigência, devem permanecer na Ilha do Maranhão, usufruindo dos espaços da Universidade Estadual do Maranhão;

§ 1º - As/os bolsistas poderão exercer atividade remunerada, somente após a concessão do benefício, desde que as atividades sejam relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica e estiver em consonância com a agência de fomento.

§ 2º - O limite de horas semanais para atuação da/do bolsista em outra atividade remunerada é de 20h, sendo que o valor a ser recebido não pode superar o valor da bolsa, para fins de acúmulo e estar em consonância com a agência de fomento.

§ 3º - Será permitido a ausência dos discentes da Ilha do Maranhão para realização de campo de sua respectiva pesquisa de dissertação.

Parágrafo Único. Qualquer outro cenário, a decisão caberá a Comissão de Bolsa e homologação do Colegiado do PPGeo.

Art. 4º. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pela Comissão de Bolsa por motivos acadêmicos (reprovações, conceitos/notas insuficientes e não execução da pesquisa, outros), disciplinares (abandono do curso por quaisquer motivos; afastamento das atividades do projeto sem o prévio conhecimento e consentimento do orientador e da coordenação), descumprimento do Regimento do PPGeo e desta Resolução, acúmulo de bolsas ou auxílio com a mesma finalidade, ou vínculo empregatício ou outro tipo de relação trabalhista não informada.

§1º. O trancamento de matrícula é motivo de suspensão imediata da bolsa, sem nenhum direito adquirido após eventual retorno do estudante.

§2º. O bolsista deverá ressarcir os valores decorrentes de acúmulos indevidos de bolsas, auxílios e vínculos empregatícios não informados, respeitando as normas da agência de fomento.



Art. 5º. Todos os bolsistas deverão comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas do PPGeo, bem como realizar, durante um semestre, o estágio docência supervisionado pelo orientador.

Parágrafo Único – o discente bolsista deverá entregar a ficha de avaliação trimestral (Apêndice A) a Secretaria do Programa, que será encaminhada a Comissão de Bolsa para as devidas providências.

IV - COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 6º - A Comissão de Bolsas será constituída por dois professores e um discente do Programa.

Art. 7º - Os docentes terão mandatos de dois anos e os representantes discentes de um ano.

Parágrafo único - a Comissão deve ser formada e homologada pelo Colegiado do PPGeo.

Art. 8º - A ordem de classificação dos bolsistas será realizada de acordo com a nota de currículo do processo seletivo de ingresso ao PPGeo.

Parágrafo único – O resultado proposto pela Comissão de Bolsas deverá ser homologado pelo Colegiado do PPGeo.

V – DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 9º. O estágio docência deverá ser cumprido até o término do terceiro semestre da bolsa.

Parágrafo Único. Para iniciar o estágio docência, o aluno deverá encaminhar à Secretaria do Programa o formulário (Apêndice B), devidamente preenchido e assinado.

Art. 10º. A carga horária mínima a ser comprovada como Estágio Docência é de 60 horas.



Art. 11º. Sob a supervisão do orientador, serão consideradas como Estágio Docência as seguintes atividades:

- I. Oferta de cursos de curta duração;
- II. Oferta de oficinas relacionadas aos produtos desenvolvidos na pesquisa do bolsista;
- III. Participação, sempre acompanhado pelo orientador, em atividades de sala de aula em cursos de graduação.

Art. 12º. O relatório de Estágio Docência deverá conter a descrição de todas as atividades desenvolvidas, bem como as comprovações de sua realização.

§1º. O relatório de Estágio Docência deverá ser entregue na secretaria do PPGeo até o primeiro dia de aula do semestre seguinte à execução do Estágio.

§2º. O professor orientador terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre o relatório de Estágio Docência.

§3º. A aprovação do relatório de Estágio Docência é condição para a continuidade do pagamento da bolsa.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. É obrigação de todos os professores e alunos que integram o PPGeo zelar pelo cumprimento das Normas estabelecidas por esta Resolução e denunciar eventuais irregularidades, sob pena de conivência com práticas ilícitas.

Art. 14. Os casos omissos serão encaminhados para apreciação do Colegiado do Programa.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Luís, 28 de fevereiro de 2023.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - CECEN
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA-DHG
MESTRADO EM GEOGRAFIA, NATUREZA E DINÂMICA DO ESPAÇO - PPGeo



APÊNDICE A - FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL

Unidade/Departamento: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, NATUREZA E DINÂMICA DO ESPAÇO- PPGeo		
Nome do Bolsista:		CPF:
Projeto:		
Professor/Orientador:		
Desempenho (Atribuir notas de 0 a 5 para cada elemento):		
Iniciativa:	Criatividade:	Responsabilidade:
Liderança:	Assiduidade:	Participação (grupos, eventos):
Descrição sucinta das atividades realizadas no período de ____/____/____ a ____/____/____:		
Trabalhos apresentados em congressos, feiras, etc.		
Observações: (comentários do Orientador)		

Continuação no Programa:

Recomendado (a) () **sim** () **não**

Data: ____/____/____

Orientador



APÊNDICE B

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO ESTÁGIO DOCÊNCIA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

a) Nome: _____

b) Orientador(a): _____

II. IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA

a) Curso da Graduação em que será o estágio:

b) Disciplina na Graduação:

c) Docente responsável pela disciplina na graduação e Titulação:

III. INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO:

a) DURAÇÃO (máximo de 1 semestre)

b) Número de horas-aula

c) Horário de atendimento aos alunos de graduação

d) Justificativa do estágio de docência



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - CECEN
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA-DHG
MESTRADO EM GEOGRAFIA, NATUREZA E DINÂMICA DO ESPAÇO - PPGeo



e) Objetivos:

f) Plano trabalho

g) Cronograma de atividades:

h) Instrumentos de avaliação
